

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÚMERO: 040/17

Nº 17.000.968

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida como de utilidade pública pelo Governo Federal, conforme Decreto n.º 82.474, de 23/10/78, e Decreto s/n.º, de 27/5/92, publicado no DOU de 28/05/92, inscrita no CNPJ sob o n.º. 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, n.º 190, Rio de Janeiro – RJ, por intermédio de sua **Escola de Direito do Rio de Janeiro – DIREITO RIO**, representada por sua Coordenadora Executiva de Pós-graduação da FGV Direito Rio, **Sra. Margareth Jacobi Ribeiro**, portadora da carteira de identidade n.º. 08596986-3, expedida pela DIC/RJ, e do CPF/MF n.º. 009.056.127-95, doravante denominada **FGV**, e, de outro lado **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA**, CNPJ N.º. 09.280.442/0001-03, Av. Rio Branco, 10 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada na forma do disposto em seus atos constitutivos por seu Presidente, **Sr(a). Luiz A. Paranhos Velloso Junior**, portador(a) de identidade n.º. 55764-D – CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º. 728.120.367-53, considerando o interesse da **CONTRATANTE** em inscrever o(s) **ALUNO(S)** indicados na Cláusula Primeira abaixo, no Curso infra-mencionado, ministrado pela **FGV**, têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente instrumento de prestação de serviços educacionais, que será regido em consonância com as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: Do Curso

Pelo presente instrumento, a **CONTRATANTE** inscreve o(s) **ALUNO(S)** abaixo relacionado(s) no Curso de **LL.M em Direito: Empresarial**, que será realizado pela **FGV** no primeiro semestre de 2017, doravante denominado Curso, regido em conformidade com as disposições constantes da Ementa e do Regulamento do Curso, ambos elaborados pela **FGV** e entregues ao(s) **ALUNO(S)**, que integram o presente Contrato.

ALUNO(A): Luiz Carlos Marques Filho - CPF nº: 057.000.407-19

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** e o(s) **ALUNO(S)** declaram estar cientes e de acordo com as condições e requisitos constantes do Regulamento do Curso e com as demais obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e, ainda, com as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI FIRMAM O (A) CONTRATANTE E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO ÂMBITO DA DIREITO RIO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.



Parágrafo Segundo: A **FGV** se reserva o direito de produzir atualizações no conteúdo programático do Curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou grade de sua Ementa, a qualquer momento, desde que não altere sua natureza nem importe ônus adicional para a **CONTRATANTE** ou redução na carga horária total.

Clausula Segunda: Da FGV

A **FGV** se compromete a oferecer toda a infra-estrutura que se fizer necessária às aulas para o desenvolvimento da prestação de serviços definidos no presente Contrato. No impedimento de utilização dessas instalações, a **FGV** se compromete a utilizar outras instalações dotadas da mesma infra-estrutura.

Parágrafo Primeiro: A **FGV** oferecerá ao(s) **ALUNO(S)** o material didático básico referente a cada disciplina do Curso em questão.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** e o(s) **ALUNO(S)** ficam cientes de que os materiais utilizados e/ou distribuídos durante a realização do curso se destinam à utilização exclusiva pelo participante, que não poderá reproduzi-los ou, para fim diverso daquele previsto neste Instrumento, utilizá-los sem autorização prévia e expressa da **FGV**.

Parágrafo Terceiro: Recursos eletrônicos, tais como calculadoras e laptops, caso necessário, não serão oferecidos pela **FGV**, a não ser o acesso a sua biblioteca.

Cláusula Terceira: Da Vigência

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega ao(s) **ALUNO(S)** do Certificado de Conclusão do Curso, a ser emitido pela **FGV**, desde que observadas as cláusulas constantes do presente instrumento e do Regulamento Geral do Curso.

Parágrafo Primeiro: A **FGV** se reserva o direito de alterar a data do início do Curso ou cancelá-lo, caso necessário, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos, conforme estabelecido no Regulamento do Curso. Ocorrendo uma das hipóteses aqui mencionadas, será garantido aos **CONTRATANTES**, sem qualquer correção, a devolução das quantias pagas em suas respectivas proporções.

Parágrafo Segundo: A **FGV** poderá realizar alterações no corpo docente, assim como também poderá, sem prejuízo do programa previsto, realizar alterações no calendário do Curso, desde que necessárias ao bom andamento do mesmo.

CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI FIRMAM O (A) CONTRATANTE E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO ÂMBITO DA DIREITO RIO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.



Parágrafo Terceiro: A entrega do Certificado de Conclusão do Curso ficará condicionada à apresentação, pelo(s) **ALUNO(S)**, de toda a documentação exigida no Regulamento Geral do Curso e ao cumprimento de todos os requisitos acadêmicos.

Cláusula Quarta: Do Valor

Pela prestação dos serviços educacionais ora contratados, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar, à FGV, o valor infra-indicado, nos termos da modalidade abaixo, pelo que se obriga irrevogável e irretroatamente:

pagamento parcelado pela FGV, no valor total de R\$ 31.070,16 (trinta e um mil, setenta reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.589,18 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) cada uma, sendo a primeira com vencimento em 10/04/2017, e as demais no dia 10 (dez) de cada um dos meses subsequentes, mediante boletos bancários emitidos por Instituição Financeira em nome da FGV e sacados contra a **CONTRATANTE**

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos valores previstos nesta cláusula será devido independentemente do comparecimento do(s) **ALUNO(S)** às aulas. Caso o(s) **ALUNO(S)** não venha(m) a ser aprovado(s) em uma ou mais disciplinas, por qualquer motivo, deverá(ão) matricular-se para refazê-la(s), arcando com todos os custos e valores devidos, relativos à reposição da(s) disciplina(s) sob pena de não conclusão do Curso.

Parágrafo Segundo: Em caso de resolução do presente contrato pela **CONTRATANTE**, será restituído o valor pago correspondente às horas-aula ainda não cursadas, descontados 10 % (dez por cento) sobre o valor à vista do curso, a título de multa rescisória.

Parágrafo Terceiro: No valor fixado no *caput* desta cláusula não estão incluídos os materiais de uso facultativo do(s) **ALUNO(S)**, assim como os serviços a seguir discriminados, que poderão ser cobrados ou não a critério exclusivo da **FGV**, consoante tabela de preços por ela expedida:

1. Transferências de cursos;
2. Equivalência entre disciplinas para aproveitamento;
3. 2ª via de boleto/carnê de mensalidade;
4. 2ª via de Certificado de Conclusão de Curso;
5. Revisão de Prova;
6. Declaração de Matrícula, Declaração de Participação (para aluno ouvinte) e Declaração de Disciplinas Cursadas;
7. Histórico Escolar;
8. Vista de Prova;
9. Uso das instalações físicas, mobiliários e materiais de informática fora do horário de aula;
10. Atividades culturais complementares;
11. Emissão de 2ª via do crachá de identificação; e
12. Reposição de módulos seja por razões de frequência ou em decorrência de insuficiência de nota.

CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI FIRMAM O (A) CONTRATANTE E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO ÂMBITO DA DIREITO RIO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.



Parágrafo Quarto: Caberá ao(s) **ALUNO(S)** adquirir, às suas expensas, o material didático complementar porventura indicado pelo professor titular da disciplina ou curso ministrado. O fornecimento gratuito de apostilas pela **FGV** não exime dessa responsabilidade do(s) **ALUNO(S)**.

Parágrafo Quinto: A falta de pagamento nos termos desta cláusula dará direito à **FGV** de promover a cobrança administrativa ou judicial, de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, ambas sobre o valor principal devido, correndo por conta do devedor as despesas, custas e honorários advocatícios, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Cláusula Quinta: Da Substituição

A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar à **FGV**, por escrito, de imediato, a descontinuidade do suporte financeiro do(s) **ALUNOS(S)** no Curso.

Parágrafo Único: O(s) **ALUNO(S)** que tiver(em) seu suporte financeiro descontinuado pela **CONTRATANTE** terão a conclusão do curso condicionada ao cumprimento dos requisitos acadêmicos e pagamento das parcelas vencidas e vincendas.

Cláusula Sexta: Da Divulgação e da Imagem do Aluno

A **FGV**, livre de quaisquer ônus frente ao(s) **ALUNO(S)**, poderá utilizar a imagem deste(s) último(s) para fins exclusivos de divulgação da Instituição em suas atividades educacionais, mediante obtenção de consentimento expresso e por escrito.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá a imagem do(s) **ALUNO(S)** ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

Cláusula Sétima: Das Disposições Gerais

O presente instrumento é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: Do Código de Ética

Ao assinar o presente instrumento, o(a) **ALUNO(A)** declara conhecer e aceitar o Código de Ética da FGV, disponibilizado por meio do "site" <http://portal.fgv.br/missao>.

Cláusula Nona: Do Foro

Fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir eventuais litígios que decorram da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº 12.345.678/2017
Data 06 / 03 / 17 110
Rubrica 4326048-9

Rio de Janeiro, 21 de março de 2017.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

CONTRATANTE

Luiz A. Paranhos Veloso Junior
Presidente
JUCERJA
ID.: 1919046-8

De acordo:

ALUNO:

CPF: 057.000.407-19

Luiz Carlos M. Filho
Aluno de Registro de Matrícula
Matricula 0700022-7

Testemunhas:

Nome: Tatiana Lima

CPF: 080.786.157-01

Nome: Valéria Menezes

CPF: 699.655.447-00

CONTRATOS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI FIRMAM O (A) CONTRATANTE E A FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, NO ÂMBITO DA DIREITO RIO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.



